



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

Of. N°

=L E I N° 1 014/66=

PEDRO VALENTIM FERNANDES, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Diretoria-da Contabilidade, um crédito especial de Cr\$ 170.240 (CENTO-E SETENTA MIL, DUZENTOS E QUARENTA CRUZEIROS), destinado à aquisição de um balcão de madeira para a Agência local dos Correios e Telégrafos.

Artigo 2º - A cobertura do presente - crédito far-se-á com o produto do excesso de arrecadação verificado no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrario.-

Garça, 23 de novembro de 1 966.-

Pedro Valentim Fernandes
Prefeito Municipal.-

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data supra.-


Sérgio Moraes
Diretor do Expediente.